



SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 02 (dois) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 27ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 26/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 26 (vinte e seis) do mês de julho do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PROCESSO MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01-Embargos de Declaração Nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50001 Embargante: Luiz Tadeu Jereissati Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Em observância a aplicação do quorum estendido ao julgamento da Apelação provida por unanimidade e desprovida por maioria em Embargos de Declaração que alterou o resultado inicial, ante a não unanimidade, os demais embargos obedecem os ditames do Art. 942 do CPC. Em sessão de julgamento de 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, esteve presente o Exmo. Sr. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO - Desembargador convocado conforme Art 74, V do RITJCE, tendo em vista suspeição levantada pelo Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, desse modo a eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida tanto o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO como o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE acompanharam o voto da Relatora, após as manifestações, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, por requerimento do Exmo. Sr. Des. Paulo Airton Albuquerque Filho - juiz vistor, propôs que a Secretaria da Câmara mediante Certidão informe que às págs. 275/311 nos autos dos Embargos de Declaração nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50000, onde constar “ Gabinete Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte “ leia-se “ Gabinete Desembargadora Maria de Fátima de Melo Loureiro”, no que foi deferido pela Presidência da 2ª Câmara de Direito Privado. Após o eminente Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, proferiu voto vista no sentido de acompanhar as inteiras o entendimento da Des. Relatora, ato contínuo dada a palavra ao eminente Des. José Evandro Nogueira Lima Filho, que manifestou-se acompanhando o voto da Relatora. Posteriormente o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte, pediu a palavra e assim fez a seguinte observação: inicialmente lembrou ter sido o primeiro Relator do recurso que trouxe o processo em sede de apelação, este foi julgado à unanimidade acórdão lavrado e sem a necessidade de usar o Art 942 do CPC, e foi também Relator do primeiro Embargos de Declaração que nesse foi voto vencido em sua tese por entender que não se admite rediscussão da matéria ou rejuízo, por ser matéria pacificada em que se aplica a Súmula 18. Nestes embargos de declaração desta sessão da mesma forma também pontuou que não se admite a possibilidade rejuízo ou reapreciação de matéria sendo aplicado a Súmula 18 desta feita votou acompanhando o voto da Relatora nos presentes Embargos de Declaração, pois o que está sendo instaurado é exatamente a Súmula 18. Após a manifestação do eminente Des Carlos Alberto Mendes Forte, o Des Inácio de Alencar Cortez Neto - Presidente desta egrégia Câmara, proclamou o resultado. Síntese de Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhes provimento” PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02-Apelação Nº 002968-71.2015.8.06.0054 Apelante: Donizete Distribuidora de Alimentos Ltda Apelado: Cícero Wagner da Silva Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Kessia Setúbal inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 813 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03-Agravo de Instrumento Nº 0621901-30.2023.8.06.0000 Agravante: Faculdade Estácio de Sá de Canindé e Outro Agravado: Alex Lima Noronha Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Simone Andrade inscrita na OAB/DF sob o Nº 21 042 qualificada como advogada das partes agravantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04-Apelação Nº 0001792-31.2000.8.06.0071 Apelante: Francisco de Assis Clementino Ferreira e Outro Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Leonidas Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 28 952 qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05-Apelação Nº 0001534-32.2019.8.06.0143 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Luíz Rodrigues da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06-Apelação Nº 0143145-45.2018.8.06.0001 Apelante: João Vieira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07-Agravo de Instrumento Nº 0636851-78.2022.8.06.0000 Agravante: WS Locações de Máquinas Ltda Agravado: Novaes Engenharia SPE III Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”



08-Apeleção Nº 0239787-75.2021.8.06.0001 Apelante: São Benedito Auto-Via Ltda Apelado: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

09-Apeleção Nº 0203660-88.2022.8.06.0071 Apelante: Maria Arlete Soares Lima Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente Relator”

10-Apeleção Nº 0201057-02.2022.8.06.0052 Apelante: Genilda da Silva Pereira Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

11-Apeleção Nº 0099014-85.2015.8.06.0034 Apte/ Apdo: Virgo II Companhia de Securitização Apte/Apdo: Aquiraz Investimentos Turísticos S/A Apte/Apdo: Solange de Palhano Xavier Apelado: Espólio de Wanda Palhano Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fabiana Gondim inscrita na OAB/CE sob o Nº 26 632 qualificada como advogada do Apelado: Espólio de Wanda Palhano. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo da parte autora e dar parcial provimento ao apelo das partes promovidas com preliminar de ilegitimidade passiva da Recorrente: Virgo II Companhia de Securitização rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”

12-Apeleção Nº 0481227-53.2010.8.06.0001 Apelante: LOTIL – Construções e Incorporações Ltda Apelado: TIM S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gerson Moura Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 937 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

13-Apeleção Nº 0200030-81.2023.8.06.0170 Apelante: Banco do Bradesco S/A Apelado: Raimunda de Castro Filomeno Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Manuela dos Santos inscrita na OAB/SE sob o Nº 4 647 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

14-Apeleção Nº 0054090-91.2021.8.06.0029 Apte/Apdo: Francisca Francinilda dos Reis Sousa Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscritos na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco e dar parcial provimento do apelo da Autora, nos termos do voto do eminente Relator”

PROCESSO COM VOTO VISTA: 15-Apeleção Cível 0011565-37.2012.8.06.0053 Apelante: Espólio de Raimundo Inácio de Vasconcelos Apelado: Antônio Vitorino de Almeida e Maria Orfilha de Almeida Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Na presente sessão, foi anunciado o supracitado processo pela presidência desta Câmara para fins de formalização do pedido de vista feito em voto antecipado provisório, na ocasião foi dada a palavra à Relatora Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, que proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para NEGAR-LHE provimento, em seguida o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Na mesma sessão, para fins de validação do voto antecipado provisório, foram anunciadas as apelações: Apeleção Cível 0047485-08.2018.8.06.0071 e Apeleção Cível 0272588-78.2020.8.06.0001, de modo que a composição julgadora dos presentes recursos acompanharam o voto da eminente Relatora à unanimidade.

DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 16-Embargos de Declaração Cível 0888225-30.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Augusto Marques da Silveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

17-Embargos de Declaração Cível 0000326-79.2014.8.06.0210/50000 Embargante: Tim Celular S.A Embargado: Associação dos Moradores Pedro Celestino de Almeida- Rep. Aldeni Rufino de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

18-Embargos de Declaração Cível 0011407-17.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Alexandro Sá da Ponte Dutra Embargado: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

19-Embargos de Declaração Cível 0070209-95.2016.8.06.0064/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: José Carneiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

20-Embargos de Declaração Cível 0050574-56.2021.8.06.0096/50000 Embargante: Benedito Rodrigues de Freitas Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

21-Agravo Interno Cível 0060198-48.2019.8.06.0178/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Gonçalves da Silva dos Anjos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR



CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 22-Agravo Interno Cível 0631641-46.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Monaliza da Silva Agravado: Tony Kesley Brilhante de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 23-Agravo Interno Cível 0621602-87.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravada: Francisca Jarina Queiroz de Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 24-Agravo Interno Cível 0622167-51.2022.8.06.0000/50000 Agravante: M. K. V. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 25-Agravo Interno Cível 0630802-21.2022.8.06.0000/50000 Agravante: JT Pinheiro Barbosa - ME Agravado: Polimix Concreto Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 26-Agravo Interno Cível 0630882-82.2022.8.06.0000/50000 Agravante: P. N. D. V. F., R. P. M. M. M. Agravado: P. N. D. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 27-Agravo Interno Cível 0630908-80.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Nayara dos Santos Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 28-Agravo de Instrumento 0623150-50.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca César Barbosa da Silv Agravado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 29-Agravo de Instrumento 0624055-55.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Alberice de Souza Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 30-Agravo de Instrumento 0629700-32.2020.8.06.0000 Agravante: Carlos Brunildo de Oliveira Agravado: Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 31-Agravo de Instrumento 0625069-84.2016.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Franco Araújo Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 32-Agravo de Instrumento 0632946-02.2021.8.06.0000 Agravante: Nadja Altair Viana de Barcellos Agravado: José Tupinambá Gomes Barreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 33-Agravo de Instrumento 0638450-86.2021.8.06.0000 Agravante: A. L. B. de C. R. P. P. G. B. Agravado: F. C. de C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 34-Agravo de Instrumento 0621457-31.2022.8.06.0000 Agravante: Experidião Bento Landim Neto Agravado: Alan Gomes Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 35-Agravo de Instrumento 0629322-08.2022.8.06.0000 Agravante: Eduardo Soares Parente Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 36-Agravo de Instrumento 0633342-42.2022.8.06.0000 Agravante: Euvaldo Bringel Olinda Agravado: Plurininvest Incorporadora Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 37-Apelção Cível 0765163-41.2000.8.06.0001 Apelante: Textil União S/A Apelado: Banco Nacional S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 38-Apelção Cível 0698119-05.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Ana Cláudia da Silva Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 39-Apelção Cível 0909626-85.2014.8.06.0001 Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Vilemar Alves de Araújo - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 40-Apelção Cível 0466397-48.2011.8.06.0001 Apelante: Francisco das Chagas Magalhaes Mesquita Apelada: Cândida Maria Saraiva de Paula Pessoa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 41-Apelção Cível 0659565-98.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Odontofor Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso



para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 42-Apeleção Cível 0428956-67.2010.8.06.0001 Apelante: Votorantim Cimentos N/NE S/A Apelado: Britagem Azevedo Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 43-Apeleção Cível 0478222-72.2000.8.06.0001 Apelante: Virgínia Lopes Aragão Barbosa Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 44-Apeleção Cível 0010581-81.2017.8.06.0181 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: João Alves de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 45-Apeleção Cível 0558981-23.2000.8.06.0001 Apelante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Apelado: Roberto Mesquita da Silveira Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 46-Apeleção Cível 0902074-40.2012.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Podium Comercial de Caminhões e Máquinas Pesadas Ltda. Apelado: Mauro Wellington Menezes Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 47-Apeleção Cível 0854448-54.2014.8.06.0001 Apelante: Antonio Edilson Alves Ribeiro Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 48-Apeleção Cível 0308111-55.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Manuel Nagybe Melo Comercio e Representacoes Ltda – Me Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 49-Apeleção Cível 0894142-30.2014.8.06.0001 Apelante: Ernando Santos Mendonça Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 50-Apeleção Cível 0916014-04.2014.8.06.0001 Apelante: Maria das Graças Rodrigues Azevedo Apelado: Caixa Consórcios S.A. Adm. de Consórcios Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 51-Apeleção Cível 0499519-38.2000.8.06.0001 Apelante: Royal Factoring Fomento Mercantil Ltda Apelado: Posto Pampeano Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 52-Apeleção Cível 0180864-32.2016.8.06.0001 Apelante: Periguari Oliveira Paiva Apelado: Marcelo Araújo de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 53-Apeleção Cível 0381958-90.2000.8.06.0001 Apelante: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A Apelado: Gerardo Majela de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 54-Apeleção Cível 0192032-65.2015.8.06.0001 Apelante: M. I. de O. Apelado: D. O. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55-Apeleção Cível 0220822-15.2022.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: L. E. A. de C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo adesivo e dar-lhe provimento ao apelo do Ministério Público, nos termos do voto do eminente Relator” 56-Apeleção Cível 0483698-08.2011.8.06.0001 Apelante: Joao Batista Franco Cavalcante Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 57-Apeleção Cível 0283446-37.2021.8.06.0001 Apelante: Fernando Antonio da Silva Moraes Apelado: Matheus Freire Maia Diniz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 58-Apeleção Cível 0280528-60.2021.8.06.0001 Apelante: Pontual Serviços Ltda. Apelado: Condomínio Green Star Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59-Apeleção Cível 0277742-43.2021.8.06.0001 Apelante: Sandra Maria de Paula Resende Apelado: Manuel de Sales Barboza Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 60-Apeleção Cível 0000360-44.2018.8.06.0071 Apelante: J. V. da S. Apelado: M. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 61-Apeleção Cível 0050310-65.2021.8.06.0055 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca de Fátima Aquino de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao recurso da parte promovida e julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente



Relator” 62-Apeleção Cível 0128518-02.2019.8.06.0001 Apelante: Collision Centers Serviços Automotivos Ltda. Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 63-Apeleção Cível 0050222-30.2020.8.06.0130 Apelante: Antonio Valdinar de Souza Paula Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 64-Apeleção Cível 0050641-21.2021.8.06.0096 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cicero Rodrigues de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 65-Apeleção Cível 0200670-62.2022.8.06.0124 Apelado: Francisco Rodrigues de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 66-Apeleção Cível 0200259-21.2022.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 67-Apeleção Cível 0200506-12.2022.8.06.0120 Apelante: Milena Oliveira Silveira Apelado: Sky Brasil Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 68-Apeleção Cível 0202755-90.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 69-Apeleção Cível 0200415-43.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco das Chagas de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 70-Apeleção Cível 0201553-26.2022.8.06.0086 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco Fabio Felix da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 71-Apeleção Cível 0200552-21.2022.8.06.0081 Apelante: Celso Braga Magalhães Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 72-Embargos de Declaração Cível 0221751-19.2020.8.06.0001/50001 Embargante: José Neudo Silveira Embargado: Notre Dame Intermédica Saúde S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 73-Embargos de Declaração Cível 0624887-88.2022.8.06.0000/50002 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Raimundo Nonato Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 74-Embargos de Declaração Cível 0152689-33.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Predileta - Empreendimentos e Participações Ltda Embargado: Freitas Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 75-Embargos de Declaração Cível 0874955-36.2014.8.06.0001/50000 Embargante: JG Comércio de Petróleo Ltda Embargado: Vibra Energia S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 76-Embargos de Declaração Cível 0193856-20.2019.8.06.0001/50000 Apelante: Alessandro Ribeiro Fiúza Apelado: Safira Construções Spe Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 77-Embargos de Declaração Cível 0252700-55.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Flavio Roberto de Freitas Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 78-Embargos de Declaração Cível 0051188-80.2020.8.06.0101/50000 Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Embargado: Geaner Jose Gois Jeronimo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 79-Embargos de Declaração Cível 0890278-81.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Raimundo Costa de Souza Embargado: Marco Aurélio Dias de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 80-Agravo Interno Cível 0641129-25.2022.8.06.0000/50000 Agravante: F. R. C. Agravado: J. F. V. C. R. P. R. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 81-Agravo Interno Cível 0050363-66.2021.8.06.0113/50000 Agravante: Josafá Pereira da Silva Filho Agravado: Micael Felipe Rolim Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator” 82-Agravo Interno Cível 0621543-65.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Alessandra Martins de Oliveira Agravado: Edvard Soares Oliveira Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 83-Agravo Interno Cível 0626660-37.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: M. M. de L. R. P. A. D. M. M. de L. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 84-Agravo de Instrumento 0637597-43.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: L. V. M. C., R. P. M. M. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85-Agravo de Instrumento 0640735-18.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Cicero Fernandes da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 86-Agravo de Instrumento 0640836-55.2022.8.06.0000 Agravante: Adega Comércio de Bebidas Ltda ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 87-Agravo de Instrumento 0621750-64.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Josefa Taveira dos Santos Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88-Agravo de Instrumento 0622675-60.2023.8.06.0000 Agravante: Evaldo Evangelista Moreira Agravada: Sâmya Mendes Capistrano Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89-Agravo de Instrumento 0624106-32.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Renata Veras de Azevedo Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90-Agravo de Instrumento 0624169-57.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91-Agravo de Instrumento 0624460-57.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 92-Agravo de Instrumento 0624721-22.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: José Maildo da Silva Penha Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 93-Agravo de Instrumento 0624744-65.2023.8.06.0000 Agravante: Paulo Cezar Primo Beltrão - ME Agravado: ATB Empreendimentos e Participações Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 94-Agravo de Instrumento 0624804-38.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 95-Agravo de Instrumento 0626375-44.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Maria Aparecida de Bastos Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 96-Agravo de Instrumento 0626741-83.2023.8.06.0000 Agravante: Gabriel de Sousa Santos Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 97-Agravo de Instrumento 0626754-82.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOP Agravada: Maria Aparecida de Bastos Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 98-Agravo de Instrumento 0626894-19.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Reginaldo Sabino Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 99-Agravo de Instrumento 0627097-78.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Guanabara S/A Agravado: José Alencar Sales Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 100-Agravo de Instrumento 0627207-77.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Reginaldo Sabino Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator” 101-Apelação Cível 0004937-15.2014.8.06.0036 Apelante: Federal de Seguros S/A Apelado: Francisco Nobre Soares Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 102-Apelação Cível 0050505-91.2021.8.06.0106 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria José Lemos Freire Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 103-Apelação Cível 0800047-40.2022.8.06.0126 Apelante: R. N. A. T. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 104-Apelação Cível 0051312-59.2021.8.06.0091 Apelante: E. A. F. Apelada: S. N. F. R. P. S. A. do N. S. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 105-Apelação Cível 0200087-48.2022.8.06.0166 Apelante: Margarida Pinheiro Monte Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 106-Apelação Cível 0203289-83.2022.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Gerarda Pereira Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 107-Apelação Cível 0200979-35.2023.8.06.0064 Apelante: L. G. de S. D. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 108-Apelação Cível 0230450-96.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco e dar provimento ao apelo da Autora, nos termos do voto do eminente Relator” 109-Apelação Cível 0050717-06.2021.8.06.0109 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Raimundo Felix de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 110-Apelação Cível 0265912-80.2021.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Davila Arcanjo Rafael de Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apelação Cível 0005209-45.2014.8.06.0121 Apelante: Gerardo Auricélio da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 112-Apelação Cível 0208263-60.2021.8.06.0001 Apelante: Neyla Maria José Rolim Canuto Apelado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 113-Apelação Cível 0006771-12.2018.8.06.0166 Apte/Apdo: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco e dar parcial provimento ao apelo da Autora, nos termos do voto do eminente Relator” 114-Apelação Cível 0030028-04.2019.8.06.0143 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria da Graças Alves de Moraes Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator” 115-Apelação Cível 0011368-54.2006.8.06.0001 Apelante: L. C. N. Apelado: A. A. N. da S. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 116-Apelação Cível 0056826-74.2021.8.06.0064 Apelante: L. A. M. L. R. P. M. do S. dos S. M. Apelado: D. da S. L. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator” 117-Apelação Cível 0010411-20.2016.8.06.0028 Apelante: Espólio de Francisca das Chagas Marques Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 118-Apelação Cível 0200760-06.2022.8.06.0113 Apelante: Aristeu Avelino da Paixão Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 119-Apelação Cível 0122808-98.2019.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Carlos Eduardo Costa de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 120-Apelação Cível 0201498-71.2022.8.06.0055 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Clarisse Nunes Carneiro Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA





DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 121-Apelação Cível 0015759-74.2018.8.06.0084 Apelante: Francisca Pereira Alves Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 122-Apelação Cível 0137759-97.2019.8.06.0001 Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social Apelado: Eider Gomes Rebouças Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 123-Apelação Cível 0000344-40.2018.8.06.0217 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Creuza Cavalcante Mota Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente Relator” 124-Apelação Cível 0200359-71.2022.8.06.0124 Apelante: Francisca Maria Ribeiro dos Santos Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 125-Apelação Cível 0200624-73.2022.8.06.0124 Apelante: Luiz Hermino Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco e dar provimento ao apelo da Autora, nos termos do voto do eminente Relator” 126-Apelação Cível 0002191-06.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria de Fatima Lopes Duarte Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 127-Apelação Cível 0200500-23.2022.8.06.0114 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: José Tavares Gonçalves Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 128-Apelação Cível 0205076-44.2021.8.06.0001 Apelante: Residencial Hilmah Machado Apelado: João Ecílio Bastos de Queiroz Brasil Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 129-Apelação Cível 0050660-29.2021.8.06.0160 Requerente: Kelton Duarte de Mesquita Requerido: Will Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 130-Apelação Cível 0200250-35.2022.8.06.0099 Apelante: NU Pagamentos S/A Apelada: Kássia Teixeira Asevedo Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 131-Apelação Cível 0200620-88.2023.8.06.0160 Requerente: Tereza Oliveira de Lima Requerido: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 132-Apelação Cível 0206809-11.2022.8.06.0001 Apelante: Icatu Seguros S/A Apelado: Francisco Mesquita Aires Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 133-Apelação Cível 0201148-22.2022.8.06.0043 Apelante: José Nilton da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 134-Apelação Cível 0112278-69.2018.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 135-Apelação Cível 0867752-23.2014.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 136-Apelação Cível 0205302-02.2022.8.06.0167 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Apelado: Roberto Cleber Feitosa Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente Relator” 137-Apelação Cível 0127155-77.2019.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Francisco Nilcivan Cordeiro Moura Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 138-Apelação Cível 0265001-68.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Karcia Vanessa Ferreira Lima Gondim Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 139-Apelação Cível 0272688-96.2021.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Jonathan Kennedy da Silva Nogueira Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,





nos termos do voto do eminente Relator” 140-Apelação Cível 0202403-35.2022.8.06.0101 Apelante: Maria Osana Magalhães Mota Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 141-Apelação Cível 0202997-45.2022.8.06.0167 Apte/Apdo: Manoel Messias Barbosa Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco e dar parcial provimento ao apelo do Autor, nos termos do voto do eminente Relator” 142-Apelação Cível 0507766-22.2011.8.06.0001 Apelante: Antonio Caetano Teixeira Paz Aragao Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 143-Apelação Cível 0019313-15.2018.8.06.0117 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Vilma Maria de Oliveira Soares Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 144-Apelação Cível 0273909-80.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Yordanis Lambert Ramos Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 145-Apelação Cível 0051686-94.2021.8.06.0117 Apelante: Nancelio Alves de Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 146-Apelação / Remessa Necessária 0227232-89.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Luciano Dourado Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 147-Apelação Cível 0157623-24.2019.8.06.0001 Apelante: PORTOSEG S/A – Crédito, Investimento e Financiamento Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 148-Apelação Cível 0200113-91.2022.8.06.0151 Apelante: Miguel Bezerra dos Santos Apelado: L4 Comercial Ltda. - L4 Atacadista Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 149-Apelação Cível 0200315-88.2023.8.06.0133 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: Angelino João de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 150-Apelação Cível 0122367-20.2019.8.06.0001 Apelante: Efrain Bento da Silva Apelado: Termaco Transportes S.a, Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 151-Apelação Cível 0200251-83.2022.8.06.0175 Apte/Apdo: Renan Fernandes Facundo Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 152-Apelação Cível 0205191-18.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Renato Jorge Lopes Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 153-Apelação Cível 0200447-61.2022.8.06.0043 Apelante: Edmilson Antônio Galdino Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 154-Apelação Cível 0207506-95.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 155-Embargos de Declaração Cível 0050494-73.2020.8.06.0049/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Juliana Reis de Carvalho Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito rejeitar o provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 156-Embargos de Declaração Cível 0202369-04.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Maria Erinalda Araújo Viana Embargado: Avon Cosméticos Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito rejeitar o provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 157-Embargos de Declaração Cível 0054336-16.2020.8.06.0064/50000 Embargante: Eldorado Representações Comerciais Ltda ME Embargada: Aline Bento da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito rejeitar o provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 158-Agravo de Instrumento 0622928-48.2023.8.06.0000 Agravante: S. e S. de S. A. B. Agravado: H. N. B. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 159-Agravo de Instrumento 0622518-24.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Agravada: L. L. M. A. P. C. J. N. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 160-Agravo de Instrumento 0639853-56.2022.8.06.0000 Agravante: Enterplan Construções Ltda - EPP Agravado: André Venâncio Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 161-Apelação Cível 0225633-86.2020.8.06.0001 Apelante: Francisca Laizete Oliveira dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 162-Apelação Cível 0005719-66.2010.8.06.0099 Apelante: Jose Everaldo Ferreira Moreira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 163-Apelação Cível 0050345-92.2020.8.06.0141 Requerente: A. L. F. da S. Requerido: O. C. C. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 164-Apelação Cível 0212241-79.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Wladson de Souza Nobre Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 165-Embargos de Declaração Cível 0620898-74.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Alessandro Gama Régis Embargada: Ileana Alcântara Peroba Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 166-Embargos de Declaração Cível 0268034-03.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Embargado: Reb Transportes e Aluguel de Munk Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 167-Embargos de Declaração Cível 0634140-03.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Caroanny Tavares da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 168-Embargos de Declaração Cível 0006572-96.2014.8.06.0176/50000 Embargante: Michaeline Martins Gomes Saraiva Embargada: Midia Eida Marques Paixão Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 169-Embargos de Declaração Cível 0006572-96.2014.8.06.0176/50001 Embargante: Midia Eida Marques Paixão Embargada: Michaeline Martins Gomes Saraiva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 170-Embargos de Declaração Cível 0623398-79.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ Embargada: Maria Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 171-Embargos de Declaração Cível 0627192-11.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: J. N. G. C. R. P. D. N. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 172-Embargos de Declaração Cível 0188657-22.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Cristiane Freitas Bezerra Lima Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 173-Embargos de Declaração Cível 0514495-64.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Jose Mario Pereira Embargado: Multi Asset Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multi Mercado Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 174-Embargos de Declaração Cível 0049356-36.2014.8.06.0064/50000 Embargante: Pousada Icarai Ltda Embargado: Dayvis de Oliveira Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 175-Embargos de Declaração Cível 0621043-96.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Lirio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 176-Agravo Interno Cível 0020025-73.2016.8.06.0117/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Francilêneo Pinheiro dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 177-Agravo Interno Cível 0129558-24.2016.8.06.0001/50000 Agravante: Fort Munck Transportes Ltda Agravado: Consbem Construções e Comércio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”



178-Agravo de Instrumento 0631509-23.2021.8.06.0000 Agravante: L. S. P. R. P. C. de L. S. Agravado: J. P. S. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 179-Agravo de Instrumento 0620079-06.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Adriano Carneiro da Silva Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 180-Apeleção Cível 0002722-50.2015.8.06.0030 Apelante: Carlos Henrique de Brito Apelado: José Sidrim de Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 181-Apeleção Cível 0015694-91.2005.8.06.0001 Apelante: Jose Glauco Pinheiro Machado Apelada: Francisca Gladys Pontes Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 182-Apeleção Cível 0047485-08.2018.8.06.0071 Apelante: J. R. B. G. Apelado: P. M. X. B. R. P. S. M. X. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 183-Apeleção Cível 0011406-96.2019.8.06.0167 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francisca Neugidia de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 184-Apeleção Cível 0290725-74.2021.8.06.0001 Apelante: Terluna - Automatiza Comercio e Serviços Em Portaria Eletronicas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 185-Apeleção Cível 0050371-98.2020.8.06.0106 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Raimundo Lima Nogueira Maia Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 186-Apeleção Cível 0051510-04.2021.8.06.0154 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Elialdo de França Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 187-Apeleção Cível 0138286-49.2019.8.06.0001 Apelante: Eduardo Lima de Araujo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 188-Apeleção Cível 0252944-18.2021.8.06.0001 Apelante: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Apelado: Norsa Refrigerantes S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 189-Apeleção Cível 0044600-47.2012.8.06.0001 Apelante: Ana Maria Belli de Souza Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 190-Apeleção Cível 0275190-08.2021.8.06.0001 Apte/ Apdo: Maria Lúcia Alves Fernandes Apte/ Apdo: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito conhecer dos recursos, para dar parcial provimento ao Apelo do promovido e negar provimento ao Apelo da autora,, nos termos do voto da eminente Relatora” 191-Apeleção Cível 0050061-12.2021.8.06.0089 Apelante: Raimundo Pedro da Silva Apelado: Central Eólica São Raimundo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para desconstituir ex officio a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora” 192-Apeleção Cível 0051133-73.2020.8.06.0055 Apelante: Janael Pinheiro de Sousa ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 193-Apeleção Cível 0227081-94.2020.8.06.0001 Apelante: Scientific Comércio e Importação Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 194-Apeleção Cível 0137132-64.2017.8.06.0001 Apelante: João Bosco Gomes Viana Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 195-Apeleção Cível 0009625-44.2018.8.06.0112 Apelante: Maria Sonia Horacio Ferreira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 196-Apeleção Cível 0272588-78.2020.8.06.0001 Apelante: R. A. M. Apelado: L. L. B. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 197-Apeleção Cível 0263168-78.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Debora Pedrosa Magalhães de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no



mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 198-Apelação Cível 0212424-26.2015.8.06.0001 Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ce Apelado: José Everton de Castro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 199-Apelação Cível 0050197-41.2020.8.06.0122 Apelante: J. B. P. Apelado: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 200-Apelação Cível 0051020-59.2021.8.06.0096 Recorrente: E. F. G. Recorrida: F. L. L. G. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 201-Apelação Cível 0200513-89.2022.8.06.0124 Apelante: Maria Socorro Alves Campos Apelado: Companhia Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 202-Apelação Cível 0200637-66.2022.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Luíza Mendes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 203-Apelação Cível 0174496-07.2016.8.06.0001 Apelante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Apelado: Dom Speto Restaurante Ltda – Me Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 204-Apelação Cível 0200410-46.2022.8.06.0136 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 205-Apelação Cível 0203027-84.2022.8.06.0101 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 206-Apelação Cível 0200458-82.2023.8.06.0099 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Daniel Maciel de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 207-Apelação Cível 0000831-26.2018.8.06.0147 Apelante: Francisca Ivandila Fernandes Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer em partes do recurso interposto pela Autora e negar provimento, bem como conhecer o apelo do Banco e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 208-Apelação Cível 0289542-68.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 209-Apelação Cível 0063970-23.2017.8.06.0167 Apelante: Larissa Leite Castro Apelado: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 210-Apelação Cível 0053967-90.2015.8.06.0001 Apelante: Recon Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Raimundo Cleano Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 211-Apelação Cível 0135471-16.2018.8.06.0001 Apelante: Bandeirantes Comércio de Material de Construção EIRELI Apelado: Jessé Barbosa Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 212-Apelação Cível 0202938-61.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Manoel Gonçalves Martins Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 213-Apelação / Remessa Necessária 0234964-58.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Adrielly Mendes Viana Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 214-Apelação Cível 0118697-57.2008.8.06.0001 Apelante: Tim S/A Apelado: MC Tecnologia da Informação Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 215-Apelação Cível 0023783-56.2018.8.06.0128 Exequente: Banco do Brasil Exequido: Jose Airton de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 216-Apelação Cível 0009862-73.2019.8.06.0167 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Apelada: Josefa de Oliveira Amorim Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 217-Apelação Cível 0051752-59.2020.8.06.0101 Apelante: Itavidros Apelado: Carlos Roldão Carneiro Araujo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE



Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 218-Conflito de Competência 0003495-44.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: U. M. C. M. e I. C. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação de curatela N° 0286141- 27.2022.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator” 219-Conflito de Competência 0002915-14.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Maracanaú Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Custos Legis: M. P. E. Terceiros: N. B. G. V. R. P. K. B. da C. , C. B. G. V. R. P. K. B. da C. e J. S. F. da S Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Maracanaú para processar e julgar a ação ordinária N° 0204857- 37.2022.8.06.0117, nos termos do voto do eminente Relator” 220-Conflito de competência cível 0002790-12.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 221-Conflito de competência cível 0001519-65.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo Interno Cível 0629700-32.2020.8.06.0000/50000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0623126-85.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0625635-86.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0269462-83.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0000028-97.2006.8.06.0071. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0156811-21.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0205070-66.2023.8.06.0001 e Apelação Cível 0289880-08.2022.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0233228-39.2020.8.06.0001 e Apelação Cível 0177477-72.2017.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirados de Mesa: Apelação Cível 0111110-95.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0189816-29.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0063315-56.2016.8.06.0112 e Apelação Cível 0012920-77.2016.8.06.0171. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### 3ª Câmara Direito Privado

##### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0200580-27.2022.8.06.0133/50000 Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB: 62192/RJ). Embargada: Maria Zeld Medeiros da Silva. Advogado: Raul de Souza Martins (OAB: 29863/CE). Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. REEXAME DA CONTROVÉRSIA JURÍDICA INTEIRAMENTE APRECIADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MERO INCONFORMISMO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS DO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 18 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. EMBARGOS ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. ACÓRDÃO INTEGRALMENTE MANTIDO. I - TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A, EM FACE DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, QUE REFORMOU A SENTENÇA, RECONHECEU A ILEGALIDADE DO CONTRATO E CONDENOU A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS DE R\$ 5.000,00, E A DEVOLUÇÃO DO INDÉBITO CONFORME MODULAÇÃO DO STJ NO ARES P 676.608/RS.II - A TEOR DO ART. 1.022, INCISOS I A III, DO CPC/2015, CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL EXISTENTE NA DECISÃO IMPUGNADA E, AINDA, PARA PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E LEGAL, A FIM DE POSSIBILITAR A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, CONSTITUINDO, POIS, ESPÉCIE RECURSAL COM FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA.III - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO TÊM A FINALIDADE DE RESTAURAR A DISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA COM O PROPÓSITO DE AJUSTAR O DECISUM AO ENTENDIMENTO SUSTENTADO PELO EMBARGANTE.IV - DAS RAZÕES EXPENDIDAS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ORA ANALISADOS, SOBRESSAI A NÍTIDA INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS, O QUE É INCOMPATÍVEL COM ESSA VIA RECURSAL. INCIDÊNCIA DO VERBETE